



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL ENGARRAFADORES GÁS

Informamos que a partir de **01 de Setembro de 2024**, os salários dos empregados das **Empresas Engarrafadoras/Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo**, deverão ser reajustados no percentual de **4,5%** (quatro vírgula cinco por cento):

Função	Salário + Periculosidade
Motorista de Entrega	R\$ 2.144,82
Motorista	R\$ 2.856,95
Motorista Carreteiro	R\$ 3.312,61
Motorista Tarefa	R\$ 4.001,88

Vale Refeição: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Cesta Básica Mensal: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Cesta Básica Extra: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Auxílio Filho Excepcional: R\$ 1.155,51 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Auxílio Creche:- R\$ 455,20 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Auxílio Funeral: R\$ 5.824,15 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Brigada de Incêndio: R\$ 156,31 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Vale Gás:- R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Multa:- R\$ 393,29 (Trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)

Participação nos Lucros e Resultados:

- 180% (cento e oitenta por cento) + R\$ 500,00 fixos, a ser pago em 02 parcelas, sendo a 1ª parcela de 150% + R\$ 500,00 em 30.10.2024 e a 2ª parcela de 30% que será paga em 30.04.2025.

Contribuição Assistencial referente a CCT 2024/2025: Será descontado a título de contribuição assistencial de todos os trabalhadores sócios e não sócios, o percentual de 6%, em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em **Dezembro/24**, a segunda em **Fevereiro/25** e a terceira em **Junho/25**.

Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia **21.10.2024 à 30.10.2024**, na sede do sindicato e no horário comercial.

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366

SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669

MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.
Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477